

PROJETO DE LEI N.º 052/2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na atualização cadastral da beneficiária de que tratam as Leis Municipais nº 1767 de 24 de outubro de 2005 e nº 2295 de 09 de março de 2012 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na atualização cadastral da beneficiária da Lei Municipal nº 1767/05, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2295/12, passando a constar **VIER S/A PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS**, detentora do CNPJ nº 04.625.196/001-60, onde constava **VIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MATE LTDA**.

Art. 2º - Todos os encargos assumidos pela empresa restam mantidos, na sua integralidade, respondendo a **VIER S/A PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS** por todas as obrigações constantes nas Leis citadas no artigo anterior, sendo unicamente alterado o prazo de que trata o parágrafo terceiro do artigo 2º, da Lei 2295/12, cuja redação passa a ser a seguinte:

Parágrafo único: “Parágrafo Terceiro – A empresa **VIER S/A PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS**, ao final de 210 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, deverá comprovar, documentalmente, um mínimo de quarenta (40) empregos gerados no Município e, até o final do ano de 2014, deverá comprovar no mínimo cinquenta (50) empregos. No caso do descumprimento desse Parágrafo, a empresa deverá pagar mensalmente ao Município o valor de um salário mínimo nacional vigente para cada emprego não comprovado.”

Art. 4º- Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1767/05, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2295/12, permanecem inalterados.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 15 dias do mês de Junho de 2012.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 052/2012
PROJETO DE LEI Nº 052/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa atualizar o cadastro da empresa VIER, visto que o grupo VIER, neste ano está promovendo um novo modelo de estrutura, procurando uma adequação nos seus negócios, para tanto solicita-se a atualização cadastral.

Quanto ao prazo para o cumprimento dos quarenta empregos, foi feita alteração, em razão do cronograma da transferência e instalações das máquinas e equipamentos na referida empresa.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal